



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.165 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.803, DE 03/01/95.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O cargo de provimento em comissão **Coordenador do V.A.F.**, integrante da classe 17, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda, terá as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e operacionais do setor do "V.A.F.";
- II - Acompanhar, conjuntamente com a Administração fazendária local, as Declarações de Movimento Econômico das empresas com inscrição estadual;
- III - Desenvolver métodos e aplicar critérios que possibilitem o perfeito desempenho de atividades como: exame e apuração de notas fiscais de produtor rural, levantamentos de débitos e créditos, análise de declarações e movimentação financeira de empresas, elaboração de estimativas de impostos, verificação de pagamentos de fretes, etc.;
- IV - Coordenar e supervisionar o serviço de coleta, verificação e análise de dados das empresas do município;
- V - Elaborar relatórios periódicos de todas as atividades realizadas pelo Setor;
- VI - Requisitar e controlar a utilização de materiais e equipamentos;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 5.165 - FLS. 02 /

- VII - Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições;
- VIII - Coordenar, supervisionar e executar outras tarefas correlatas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
SÉRGIO BERTOZZI  
Secret. Munic. Administração

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 3341, de 14/01/1995.